



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em: 13/01/22
Canindé de São Francisco - SE
13 de janeiro de 2022

LEI Nº 228/2022
13 de janeiro de 2022

Funcionário

Martil Feltosa Nascimento
Assistente Administrativo
Matrícula 3868

Modifica Tabela de Salário dos cargos efetivos Anexo III da Lei 75 de 17 março de 2015 e dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos cargos efetivos de Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal, e dá providências correlatas:

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu, o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

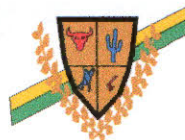
Art. 1º. Os valores dos salários bases dos Servidores Públicos efetivos do Poder Legislativo Municipal, constantes da tabela de Salário Básico, consistente no ANEXO UNICO da Lei Municipal 181/2021 de 17 março de 2021, passam a vigorar nos termos do ANEXO ÚNICO desta Lei, tendo como índice de reajuste do INPCA no percentual de 10,42%.

Art. 2º. A tabela de cargos efetivos ANEXO III da Lei 75 de 04 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo III

Tabela de Funções Gratificadas

Símbolo	Denominação da Função	Quantitativo	Valor da Função
FG -1	Supervisor redatorial	01	2.250,00
FG -2	Chefe de setor	04	2.250,00
FG -3	Assistente de Plenário	02	1.700,00
FG -4	Encarregado de Serviço	03	1.500,00



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO**

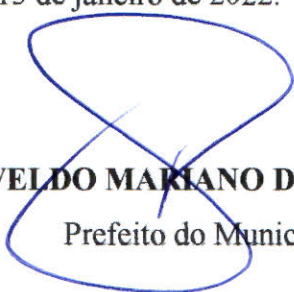
Art. 3º O salário dos servidores do Poder Legislativo é fixado pela Câmara, conforme o Art. 16º da Lei Complementar nº 01/2002 “Estatuto do Servidor Público Municipal”.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Canindé do São Francisco/SE.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Canindé de São Francisco/SE, 13 de janeiro de 2022.


WELDO MARIANO DE SOUZA
Prefeito do Município

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 228/2022
de 13 de janeiro de 2022

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS EFETIVOS

GRUPO HIERARQUICO	CARGO	LETRA A	LETRA B	LETRA C	LETRA D	LETRA E	LETRA F	LETRA G	LETRA H	LETRA I	LETRA J
I	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E VIGILANTES	1.322,26	1.388,37	1.457,79	1.530,68	1.607,22	1.687,58	1.771,95	1.860,55	1.953,58	2.051,26
II	MOTORISTA E AGENTE ADMINISTRATIVO	1.412,68	1.483,31	1.557,48	1.635,35	1.717,12	1.802,98	1.893,13	1.987,78	2.087,17	2.191,53
III	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1.624,54	1.705,77	1.791,06	1.880,61	1.974,64	2.073,37	2.177,04	2.285,89	2.400,19	2.520,19

ESCOLANAMENTO

1. DISTANCIAMENTO HORIZONTAL ENTRE LETRAS – 5%
2. DISTÂNCIA INTERNÍVEIS: NÍVEL I PARA NÍVEL II – 6,83% NÍVEL II PARA NÍVEL III – 15,0%